



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2022 - CGM

BENEFÍCIO LONDRINA CIDADÃ

PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

sei!

Nº 19.003.089115/2022-57



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Sumário

1.	ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS.....	4
2.	RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	4
3.	CONCLUSÃO	6



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Considerando o Relatório de Auditoria nº 03/2022 – CGM¹, concluído no dia 23 de dezembro de 2022, que teve por objeto a análise da operacionalização do benefício Londrina Cidadã e do cumprimento dos objetivos do Programa Municipal de Transferência de Renda;

Com base no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015² que trata da emissão do **Parecer Final**, visando analisar se os esclarecimentos apresentados atendem à respectiva recomendação do Relatório de Auditoria, e tendo em vista que o Parecer Final encerrará o Relatório de Auditoria, nos termos do art. 21 do referido diploma;

Considerando a designação³ desta comissão através da Portaria CGM-GAB nº 10/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial Municipal nº 4381 - página 09, destinada a emitir o Parecer Final desta auditoria;

Emitimos o presente **Parecer Final**:

¹ Disponível no documento SEI nº 9258367.

² Publicado no Jornal Oficial do Município nº 2837 de 22 de outubro de 2015.

³ A designação específica dos três membros da Comissão do Parecer Final consta no documento SEI nº 10672595.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

1. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS

Conforme dispõe o Art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015, o **Relatório de Auditoria nº 03/2022 – CGM** foi encaminhado aos seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS); Prefeito do Município.**

Quadro 1: Encaminhamento do Relatório de Auditoria

Data	Documento	Assunto
23/12/2022	SEI 9256664	Encaminhamento do relatório para análise: SMAS.
23/12/2022	SEI 9256818	Encaminhamento do relatório para ciência: CG-PREF.

Fonte: SEI 19.003.089115/2022-57.

- b) **Respostas recebidas:**

Quadro 2: Listagem das respostas

Data	Documento	Assunto
11/07/2023	SEI 10624632	Resposta ao relatório de auditoria: SMAS.

Fonte: SEI 19.003.089115/2022-57.

O Relatório de Auditoria foi encaminhado no dia 23/12/2022 para a SMAS e para ciência do Prefeito. A SMAS apresentou as respostas⁴ no dia 11/07/2023.

2. RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O Relatório de Auditoria nº 03/2022 – CGM apresentou uma recomendação:

⁴ SEI 10624632.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

I – Recomendação à SMAS:

Recomendação 6.1: a análise de viabilidade e implementação de estrutura (espaço físico e cuidadores) para o atendimento dos filhos enquanto os responsáveis participam das atividades ofertadas, inclusive com a possibilidade de envolvimento da SME no incremento dessa estrutura e/ou na disponibilização, ainda que pontual, do acesso a creches durante esse período.

A SMAS apresentou a seguinte resposta⁵:

No ano de 2023, foram ampliados serviços voltados ao atendimento das demandas apresentadas por usuários do Programa Londrina Cidadã, destacando a ampliação de vagas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em aproximadamente 2.000 (duas) mil vagas, para o atendimento de crianças e adolescentes, bem como ampliação das ofertas de cursos de qualificação profissional de 250 para 500 metas, o que possibilita condições para o acesso e participação das famílias em situação de desproteção social, prioritariamente do Programa.

Importante destacar que a participação das famílias em atividades de inclusão produtiva exigem um conjunto de ações que precedem sua inserção em cursos de qualificação profissional, e estão relacionadas à situações de fragilidade de vínculos, à situações de violência familiar e urbana, à baixa escolaridade, entre outras situações que impactam na qualidade de vida dessas famílias. O trabalho social desenvolvido pelas equipes profissionais de serviços social e psicologia, de atendimentos particularizados, inserção em atividades coletivas, assim como uma série de encaminhamentos constituem-se em estratégias de apoio para a superação dessas condições.

Dessa forma, reafirmamos o empenho e compromisso dos trabalhadores envolvidos no Programa Londrina Cidadã, na oferta de proteção social por meio da integração do direito à renda às demais ofertas do SUAS.

Conforme informações apresentadas pela SMAS, houve aumento de aproximadamente duas mil vagas para o atendimento de crianças e adolescentes, bem como ampliação das ofertas de cursos de qualificação profissional, em que se buscou melhorar as condições para o acesso e participação das famílias em situação de desproteção social. Dessa forma, entendemos que a **Recomendação 6.1 foi atendida.**

⁵ SEI 10624632.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

3. CONCLUSÃO

Com base nas respostas da unidade auditada, conclui-se que a recomendação foi atendida, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – Resumo das recomendações e das situações

RECOMENDAÇÃO		SITUAÇÃO
6.1	Análise de viabilidade e implementação de estrutura (espaço físico e cuidadores) para o atendimento dos filhos enquanto os responsáveis participam das atividades ofertadas, inclusive com a possibilidade de envolvimento da SME no incremento dessa estrutura e/ou na disponibilização, ainda que pontual, do acesso a creches durante esse período.	Atendida

Fonte: este Parecer Final (2023).

Portanto, por meio deste Parecer Final, encerra-se o **Relatório de Auditoria nº 03/2022 – CGM**, o qual será objeto de monitoramento pela Coordenadoria de Atividades de Monitoria.

É o Parecer Final.

Londrina, 20 de julho de 2023.

Ivan Cesar Marconi
Matrícula: 16.084-9
MEMBRO DA COMISSÃO⁶

Fabio Rodrigo Cordeiro
Matrícula: 16.244-2
MEMBRO DA COMISSÃO

Miguel Massamitsu Saito Junior
Matrícula: 15.058-4
MEMBRO DA COMISSÃO

De acordo:

Beatriz de Oliveira Teixeira
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

⁶Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI, conforme Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 26, de 03 de outubro de 2018 (SEI 1421958).